

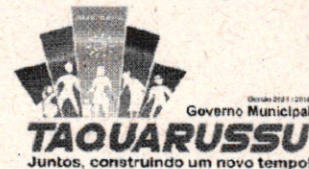


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL N.º 664/2025

DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Altera e acrescenta §§ na Lei Municipal 306/2010, garantindo acesso aos portadores Transtornos Autista ou Síndrome de Down em projetos habitacionais no Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº. 306/2010, de 10 de março de 2010, que institui o Programa Habitacional de Interesse Social dentro do município de Taquarussu/MS, para dispor e incluir a priorização de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista ou da Síndrome de Down na aquisição de moradia própria.

Art. 2º O art. 3 da Lei nº. 306/2010, de 10 de março de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§:

Art. 3º

§ 1º Incluem-se entre os cidadãos beneficiários, as famílias e/ou pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, as pessoas portadoras da Síndrome de Down, ou seus respectivos responsáveis, sendo consideradas prioritárias.

§ 2º O direito à prioridade, previsto no §1º deste artigo, inclui a facilitação e a celeridade para a disponibilização de informações às pessoas com deficiência, para a análise de documentos por elas fornecidos e para a concessão de benefícios pelo Poder Público, na forma da lei e do regulamento.”

§ 3º Ficam reservadas às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, as pessoas portadoras da Síndrome de Down, ou seus respectivos responsáveis **10% (dez por cento)** do número de lotes/casas populares, existentes pelos programas habitacionais a serem entregues pela administração pública municipal.

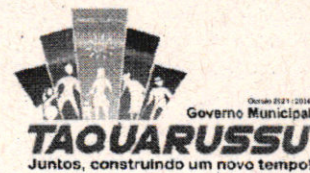


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



§ 4º Se a família e/ou responsável já tiverem sido contemplados em programas habitacionais e tiver vendido o imóvel anterior, não poderá concorrer novamente, não sendo permitida sua participação nesse percentual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu -MS, 15 de abril de 2025.

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 56.689.278/0001-72

DATA DO EMPENHO: 02/04/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.122.2080 – Conservação de Patrimônio SEVOSP; elemento de despesa: 3.3.90.30.39

Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 100/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS fundo Municipal de Assistência Social** – CONTRATADA: **STUDIO DANÇA EM CENA LTDA – DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2025- OBJETO: Ensino de Arte, Dança e Cultura, com o objetivo de ofertar oficinas de Ballet, Jazz, Hip HOP e Zumba, aos usuários do SCFV, no Município de Taquarussu/MS sendo aditivo de prazo e o valor compreendendo o período de 04 de abril de 2025 até 03 de abril de 2026. Acrescento um valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) por 12 (doze) meses, desta forma o valor do contrato original com seus aditivos para o valo de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Cleide Soares de Oliveira e João Rafael Pinto Cavalcante.**Taquarussu - MS, 03 de abril de 2025.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 663/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Altera o artigo 5º e seus parágrafos 1º e 4º, da Lei Municipal nº 590/2022 de 15 de dezembro de 2022 que Dispõe sobre a concessão de Diárias aos membros do Poder Legislativo do Município de Taquarussu – MS, seus assessores, Servidores, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 590/2022, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- O valor da diária dos Vereadores será de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), não havendo a necessidade de pernoitar, o valor será de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais), utilizando-se veículo próprio.

§1º- O valor da diária dos diretores, assessores jurídicos, ocupantes de cargos de chefia, e demais servidores será de R\$588,00 (quinhentos e oitenta e oito), não havendo necessidade de pernoitar, o valor será de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), utilizando-se veículo próprio.

§4º- Em qualquer hipótese, será paga uma diária por dia de deslocamento fora de Taquarussu até o limite de 05 (cinco) diárias por mês, calculadas de acordo com os critérios fixados nesta Lei, exceto para o Presidente, cujo limite é de 06 (seis) diárias/mês.

Art.2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Taquarussu -MS, 15 de abril de 2025.

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

LEI MUNICIPAL N.º 664/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Altera e acrescenta §§ na Lei Municipal 306/2010, garantindo acesso aos portadores Transtornos Autista ou Síndrome de Down em projetos habitacionais no Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº. 306/2010, de 10 de março de 2010, que institui o Programa Habitacional de Interesse Social dentro do município de Taquarussu/MS, para dispor e incluir a priorização de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista ou da Síndrome de Down na aquisição de moradia própria.

Art. 2º O art. 3 da Lei nº. 306/2010, de 10 de março de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§:

Art. 3º

§ 1º Incluem-se entre os cidadãos beneficiários, as famílias e/ou pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, as pessoas portadoras da Síndrome de Down, ou seus respectivos responsáveis, sendo consideradas prioritárias.

§ 2º O direito à prioridade, previsto no §1º deste artigo, inclui a facilitação e a celeridade para a disponibilização de informações às pessoas com deficiência, para a análise de documentos por elas fornecidos e para a concessão de benefícios pelo Poder Público, na forma da lei e do regulamento."

§ 3º Ficam reservadas às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, as pessoas portadoras da Síndrome de Down, ou seus respectivos responsáveis **10% (dez por cento)** do número de lotes/casas populares, existentes pelos programas habitacionais a serem entregues pela administração pública municipal.

§ 4º Se a família e/ou responsável já tiverem sido contemplados em programas habitacionais e tiver vendido o imóvel anterior, não poderá concorrer novamente, não sendo permitida sua participação nesse percentual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu -MS, 15 de abril de 2025.

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTA Nº: 002/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTA Nº: 002/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** APAE DE TAQUARUSSU MS; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025 – **OBJETO:** A Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE, que tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários com deficiência, buscando assegurar – lhes o pleno exercício da cidadania, promovendo a autonomia e a inclusão social. O repasse destina-se à cobertura de despesas, de acordo com os princípios do Fundo Estadual de Assistência Social – Recurso "FNAS", custeados com recursos do mesmo, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo – **VALOR:** R\$ 1.459,44 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 09 (nove) parcelas, no valor de R\$ 162,16 (cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) cada, nos meses de abril á dezembro de 2025, do presente ano, as mesmas referem-se ao repasse que o município faz a instituição oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social. – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Funcional Programática: 3.04.03.08.242.0116.2.058 – Apoio as Entidades Filantrópicas: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Luíza Maria dos Santos.

Taquarussu/MS, 15 de abril de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº053/2025 de 01 de Abril de 2025.

Ato de Contratação

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a existência de PSS 001/2025

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 01 (um) de abril/2025 a 31 de março/2026, o Senhor, **OSMAR SOARES RIBEIRO** portador do RG 001.192.136 SSP/MS, inscrito no CPF nº 923.503.561-91, para exercer a função de **MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** remunerada mensalmente em R\$ 1.875,12(mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2025.

Taquarussu-MS, 01 de abril de 2025.

DANIEL BERTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº054/2025 de 01 de Abril de 2025.

Ato de Contratação

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao